



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº. 1718, DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO - CREA/PE, REALIZADA EM OITO DE ABRIL DE DOIS MIL E NOVE.

1 Aos oito dias do mês de abril de dois mil e nove, às dezenove horas, e trinta e
2 cinco minutos, reuniu-se, em Sessão Ordinária, o Plenário do Conselho Regional de
3 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, sob a presidência do
4 Engenheiro Civil Maurício Renato Pina Moreira, Presidente em exercício. Secretariou a
5 sessão o Engenheiro Civil Marcos Antonio Muniz Maciel, 1º Diretor Administrativo.
6 **Presentes os Conselheiros:** Albânio Ferreira do Nascimento, Alexandre José Ferreira dos
7 Santos, Arnaldo Cardim de Carvalho Filho, Clayton Ferraz de Paiva, Clóvis Arruda
8 d'Anunciação, Eli Andrade da Silva, Fernando Medicis Pinto, Jario Pereira Pinto, José
9 Américo de Miranda Neto, Luiz Antônio de Melo, Marcos Antonio Muniz Maciel,
10 Norman Barbosa Costa, Sérgio do Rêgo Barros Machado Dias, Aderbal Gomes de Melo
11 Júnior, Hiroshi Fujino, Urbano Possidônio de Carvalho Júnior, Roberto Luiz de Carvalho
12 Freire, Tales Antônio Maurício Lima, Ana Virgínia Pereira Vieira de Melo, Carlos
13 Fernando Dubeux de Freitas, Fernando Rodrigues de Freitas, Judson Alves Galindo,
14 Marcílio José Bezerra Cunha, Wilson Pires Belfort Júnior, Antônio Ferreira Filho,
15 Alexandre Paes Krause Gonçalves, Jair João dos Santos Silva, José Roberto da Silva,
16 Lúcia de Fátima de Carvalho Chaves, Altemar Roberto Barbosa Freitas, Simone Araquan
17 Arruda, Bruno Celso de Araújo Ferraz, Francisco Buarque de Gusmão Neto, Marco
18 Antônio Affonso Ferreira, Ana Maria Moreira Maciel, Vânia Lúcia Torres de Miranda, e
19 Jurandir Paz Landim de Castro. **Presentes os Suplentes:** Sylvio Romero Gouveia
20 Cavalcanti, Edvaldo José Gomes dos Santos, Alberto Carvalho de Alcântara, Ivaldo Xavier
21 da Silva, Fernando José de Moura e Maurício Augusto de Aguiar Moura. **Item 01.**
22 **Verificação de quorum.** Havendo quorum regulamentar, o Senhor Presidente declara
23 aberta a Sessão Plenária Ordinária nº. 1.718. **Item 02 – Licença dos Conselheiros.** Não
24 houve nenhuma solicitação de licença. **Item 03. Posse de novos Conselheiros: 3.1. Das**
25 **Entidades de Classe: Pelo Clube de Engenharia de Pernambuco - CEP:** Engenheiro
26 Eletricista Marco Antônio de Araújo Melo como Suplente do Conselheiro Hiroshi Fujino.
27 O profissional não compareceu, justificando a impossibilidade de tomar posse nesta sessão.
28 **Item 04 - Discussão e Aprovação da Ata da Sessão Plenária:** Nº. 1.717, ordinária,
29 realizada em 11 de março de 2009. Submetida à discussão e votação, **a ata foi aprovada**
30 **por unanimidade.** **Item 05. Ordem do Dia: 5.1 - Instituição da Comissão Eleitoral**
31 **para condução do processo eleitoral das Inspetorias do Crea-PE, para o triênio**
32 **2009/2011 e Eleição do Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Eleitoral.**
33 Indicados e aprovados os nomes dos Conselheiros: Jair João dos Santos e José Roberto da
34 Silva, como titulares da Comissão Eleitoral. **Item 5.2 - Deliberação nº. 001/2009 – CM –**
35 **Indicações ao galardoamento com a Medalha do Mérito ou Inscrição no Livro do**
36 **Mérito, do Confea e homenagem com a Medalha Lauro Borba, do Crea-PE. Relator:**
37 **Conselheiro Alexandre Santos, Coordenador da Comissão do Mérito. O Senhor**
38 **Relator** informa que após a análise da documentação referente às indicações apresentadas
39 pelas Câmaras Especializadas, foi constatado pela Comissão de que todas as indicações
40 estão de acordo com a Resolução 399/2002, do Confea, informando a seguir os nomes dos
41 indicados: pela **CEAG**, Engenheiro Agrônomo José Juvino de Araújo; pela **CEGM**, Geólogo
42 José Robinson Alcoforado Dantas; pela **CEARQ**, Arquitetos Geraldo Majjela Loreto da Motta,
43 Vital Maria Tavares Pessoa de Melo, Glauco de Oliveira Campello, Waldecy Fernandes Pinto



44 e Maurício do Passo Castro; pela **CEEE**, Engenheiro de Eletrônico Nédio Cavalcanti Lima; e
45 pela **CEEC**, indicações para inscrição no Livro do Mérito: Engenheiros Civis Elmano
46 Amorim de Moraes, Murilo Carneiro Leão Paraíso e José Moacy Lins de Albuquerque (in
47 memorian). Submetidas as indicações à apreciação e votação do Plenário, este **aprova**,
48 **por unanimidade, todos os nomes apresentados**, os quais serão encaminhados à
49 Comissão do Mérito do Conselho Federal. **Item 5.3. Prot.:** S/Nº, referente ao protocolo nº.
50 01-14020/2007. **Requerente:** Lara Garcia da Silva Alencar. **Assunto:** Recurso contra
51 decisão da Câmara Especializada de Arquitetura, referente ao pedido de interrupção
52 temporária de registro. **Relator:** Conselheiro Eli Andrade. **O Senhor Relator** procede à
53 leitura do relatório e parecer: “A luz da Resolução nº 1.007, art.30, parágrafo III, a
54 profissional possui processo em tramitação neste regional, mais especificamente na
55 Comissão de Ética, o qual ainda será analisado e julgado pela Câmara Especializada de
56 Arquitetura, estando ainda, o mesmo tramitando em caráter reservado, que por força da lei,
57 o pleito formulado não pode ser atendido, indeferindo o recurso apresentado pela
58 profissional Arquiteta Lara Garcia”. Colocado em discussão e não havendo manifestação,
59 o parecer do relator é submetido à votação e aprovado com uma abstenção. **Item 5.4.**
60 **Prot.:** 01-08426/2007. **Requerente:** José Carlos Monteiro. **Assunto:** Recurso contra
61 decisão da CEEC referente ao indeferimento de Certidão de Acervo Técnico. **Relator:**
62 Conselheiro Marcílio José Bezerra Cunha. **O Senhor Relator** informa que este processo
63 foi relatado na Sessão Plenária realizada em 14 de maio de 2008, sendo solicitado vista
64 pelo Conselheiro Marcos Maciel. Verificado, posteriormente, a impossibilidade do pedido,
65 uma vez que o processo foi julgado, em primeira instância, pela Câmara Especializada de
66 Engenharia Civil, a Plenária, na sessão de 09 de julho de 2008, decidiu pela nulidade a
67 concessão de pedido de vista e retornar o processo ao relator inicial. Prosseguindo, **o**
68 **Senhor Relator** procede à leitura do parecer que indefere o recurso impetrado pelo
69 requerente. Submetido à discussão, **o Conselheiro Eli Andrade** que questiona qual a
70 atividade registrada pelo profissional ao que lhe é informado que o profissional é
71 responsável pela execução da manutenção dos equipamentos eletromecânico.
72 Continuando, **o Conselheiro Eli Andrade** diz concordar com o relato do Conselheiro
73 Marcílio Cunha, acrescentando que no seu entender, o profissional tem competência para
74 coordenação de equipe e não execução do serviço. Após ampla discussão, **o Conselheiro**
75 **Marco Antônio Affonso Ferreira** solicita vista do processo, sendo-lhe concedido vista,
76 em segunda discussão. **Item 5.5. Prot.:** 02-00362/2008. **Requerente:** Samira Viana
77 Nascimento Marques. **Assunto:** Recurso contra decisão da CEARQ, referente à denúncia
78 impetrada pelo Senhor Luiz Aguirre. **Relator:** Conselheiro José Roberto da Silva. **O**
79 **Senhor Relator** apresenta o seguinte relato: “O processo trata de apuração de infração ao
80 código de ética profissional de autoria do Inspetor Senhor Luiz Aguirre, da Inspeção de
81 Petrolina, prosseguindo faz a leitura do seu relato, onde considerando as evidências de
82 desenvolvimento de atividades que não competem ao grau de formação da profissional;
83 considerando que o conjunto das provas apresentadas deixa clara a falta de informação
84 certa, precisa e objetiva em publicidade e propaganda pessoal destinada aos clientes,
85 conforme preceitua a alínea “c”, do inciso III, do artigo 9º da Resolução 1002 do Confea;
86 considerando que a punibilidade do profissional, por falta sujeita a processo disciplinar,
87 prescreve em cinco anos, contados da verificação do fato respectivo e eu a intimação feita
88 a qualquer tempo ao profissional faltoso interrompe o prazo prescricional, de acordo com
89 os artigos 72 e 73; considerando o que preceitua o artigo 74 da resolução 1004 em que todo
90 processo disciplinar que ficar paralisado por três ou mais anos, pendente de despacho ou
91 julgamento, será arquivado por determinação da autoridade competente ou a requerimento



92 da parte interessada; considerando não existir os pressupostos para arquivamento do
93 processo, indefere o recurso da requerente, sendo favorável, portanto, a pena aplicada de
94 advertência pública, conforme sugerida pela Câmara Especializada de Arquitetura. **O**
95 **Senhor Presidente** submete o parecer à apreciação do Plenário, este **aprova por**
96 **unanimidade** o parecer que indefere o recurso e recomenda a punição de advertência
97 pública a Técnica Samira Viana Nascimento Marques. **Item 5.6 - Prot.: S/Nº.**
98 **Proponente:** Presidente do Crea-PE. **Assunto:** Proposta de Participação do Crea-PE no
99 Seminário 90 anos do Clube de Engenharia de Pernambuco. **Relator:** Conselheiro Marcos
100 Antonio Muniz Maciel. **Pedido de vista:** **Relatores:** Conselheiro Roberto Luiz de
101 Carvalho Freire e Aderbal Gomes Júnior. **O Senhor Presidente** encaminha a palavra ao
102 **Conselheiro Roberto Freire**, proceder ao seu relato. **O Senhor Relator** inicia seu
103 relatório com as seguintes considerações: “**1.** O ofício de solicitação do Clube de
104 Engenharia ao Crea-PE não foi protocolado conforme procedimento das autarquias
105 federais que este Crea adota; **2.** A decisão nº. 01/2009 foi tomada pela diretoria em 09 de
106 março, sem que a tramitação do documento que originou o pedido tivesse sido concluída.
107 (concluída em 10 de março). **3.** A decisão da diretoria dita aprovada por unanimidade, não
108 corresponde à realidade, pela ausência do 1º diretor financeiro, Engenheiro João de Castro
109 Mascarenhas. **4.** O relato do Conselheiro Marcos Maciel agregou algumas informações não
110 contidas no ofício do Clube e nem na sua programação anexa: como a criação de uma
111 Comissão para o evento, com participação de membros do plenário; que por ser aniversário
112 de 114 anos da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Pernambuco, será
113 instalado o Memorial da Engenharia; que a revista dos noventa anos de engenharia, que
114 será lançada neste evento será patrocinada pela Mútua e que a viabilização desse seminário
115 terá a contribuição de várias entidades. Ao final do relato o Conselheiro propõe que o Crea
116 assumira algumas despesas, como: confecção da placa e das comendas, confecção de
117 bandeiras para o clube, pagamento do traslado do engenheiro português, perfazendo um
118 montante no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)”. Prosseguindo, **o Senhor Relator** diz
119 que a Resolução 456/2001, do Confea, disciplina o repasse de recursos do Sistema para as
120 entidades de classe, através de convênios, e que considerando que as entidades de classe
121 podem colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional
122 a cargo dos Creas, por meio da divulgação dos princípios legais pertinentes, da
123 conscientização de seus associados sobre a importância da ART e da colaboração na
124 fiscalização do cumprimento da lei nº. 6.496, de 1977, com evidentes benefícios também
125 para a Mútua; considerando que as entidades de classe, de modo geral, não dispõem de
126 recursos materiais e financeiros capazes de otimizar essa colaboração; considerando as
127 vantagens de se incrementar a colaboração prestada pelas entidades de classe em prol da
128 área tecnológica; considerando a necessidade de serem estabelecidos critérios para a
129 aplicação da renda líquida dos Creas, conforme preceitua o parágrafo único do art. 36 da
130 Lei 5.194 de 1966, no aperfeiçoamento técnico e cultural do Engenheiro, do Arquiteto, do
131 Engenheiro Agrônomo, do Geógrafo, do Geólogo e demais profissões vinculadas ao
132 Sistema Confea/Crea; considerando ainda, a conveniência de serem caracterizadas as
133 medidas que efetivamente objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos integrantes
134 das profissões regulamentadas, zelando assim, pela boa aplicação das rendas dos Creas.
135 Considerando que o Crea é uma autarquia de personalidade jurídica de direito público
136 devendo, portanto, desenvolver suas atividades de acordo com os princípios constitucionais
137 da Administração Pública, que pelo princípio da legalidade, a Administração Pública é
138 uma atividade que se desenvolve debaixo da lei, na forma da lei, nos limites da lei e para
139 atingir os seus fins definidos pela lei. Que pelo princípio da finalidade, não é permitido à



140 autarquia pública usar sua autoridade administrativa para fins que fujam as suas
141 finalidades. Que o princípio da motivação, exige que a autarquia pública indique os
142 fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Em continuidade, **o Senhor Relator** diz
143 que não existe nos normativos do Confea, previsão para uso dos recursos financeiros do
144 Sistema em promoção de comemorações de aniversário de entidades registradas no
145 Conselho Federal e nos Estaduais. Que no seminário promovido pelo Confea, para os
146 Presidentes dos Creas, foi alertada a necessidade dos Creas pautarem suas administrações
147 dentro dos princípios constitucionais e de suas finalidades legais. Continuando, diz **o**
148 **Senhor Relator** que não consta do regimento do Crea-PE, na sua missão e nas suas ações
149 qualquer referência ao uso de seus recursos financeiros para eventos comemorativos de
150 outras entidades e que dos itens que fazem parte do pedido contido no ofício 001/2009 do
151 Clube de Engenharia de Pernambuco, apenas o referente a passagens e diárias para a
152 palestra do Engenheiro Português se enquadra no que exige a resolução 456, estando este
153 valor sobrevalorizado, já que uma passagem aérea São Paulo/Recife/São Paulo não
154 ultrapassa R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Concluindo, **o Senhor Relator** diz entender que o
155 pedido contido na solicitação do Clube de Engenharia poderá ser atendido, através de
156 convênio, para fazer face às despesas com passagens e diárias com o Engenheiro
157 português, que fará palestra no seminário, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos
158 reais). Dando Continuidade, **o Senhor Presidente** passa a palavra ao **Conselheiro**
159 **Aderbal Gomes** para proferir seu relato, conforme a seguir: “ ... Da análise da legislação
160 vigente e do pleito, percebemos que se trata de patrocínio do Crea em evento
161 comemorativo de aniversário da entidade Clube de Engenharia de Pernambuco,
162 envolvendo a transferência de recursos pecuniários para custeio de placas comemorativas,
163 bandeiras, comendas, passagens e diárias, serviços gráfico e até serviços de restauração de
164 ambiente. No ofício enviado pelo Clube de Engenharia ao Crea não há qualquer
165 detalhamento das despesas citadas que compõem o patrocínio....desta forma, não há como
166 avaliar se os valores solicitados estão ou não dentro dos preços praticados pelo mercado.
167 Ademais, pelo que estabelece a legislação em vigor através da lei 5.194/66 e da resolução
168 456 de 23/03/2001 do Confea, a transferência de recursos entre ao Creas e as entidades de
169 classe só é permitida através da realização de convênios com as respectivas entidades com
170 o objetivo específico de inserir a entidade na política de fiscalização do exercício
171 profissional e ou que objetiva o aperfeiçoamento técnico e cultural das profissões
172 regulamentadas...Cabe salientar que as entidades de classe para receberem os recursos
173 devem estar previamente registradas no Crea e adimplentes de documentação e prestação
174 de contas, conforme estabelece a mesma resolução em seus artigos 2 e 4 (parágrafo único).
175 Portanto, o pleito pretendido de patrocínio das comemorações de aniversário do Clube de
176 Engenharia pelo Crea não é, definitivamente, um investimento em atividade de fiscalização
177 e/ ou ainda de aperfeiçoamento técnico profissional, não se enquadrando em nenhuma das
178 hipóteses previstas em lei e em resolução específica. Por fim, além da inexistência de
179 fundamentação legal para atendimento ao pleito, existem diversos elementos que o
180 fragilizam, sendo eles: ausência de numeração de processo; ausência de informação
181 detalhada a respeito dos serviços/produtos que compõem o valor solicitado; o relator do
182 processo é parte interessada, sendo ele mesmo o próprio solicitante e conforme estabelece
183 o inciso XII do artigo 49 do Regimento interno do Crea, o Conselheiro Regional deve dar-
184 se por impedido na apreciação do processo, dossiê ou protocolo em que seja parte direta ou
185 indiretamente interessada; que o parecer da superintendência é posterior a data de reunião
186 da diretoria, o que, no nosso entendimento, deveria ser pelo menos da mesma data desta
187 última, considerando que a Superintendência é um Órgão de Assessoria da Presidência,



188 conforme o art. 188, inciso III do regimento deste Crea; que no parecer da mesma
189 Superintendência há a sugestão de transferência destes recursos a título de doação. Ora, é
190 bom lembrar que estamos tratando de dinheiro público e a hipótese de doação não poderia
191 ser considerada neste caso, visto que, não se trata de obra ou investimento de interesse
192 público/social, conforme o que estabelece a lei 8.666/1993 na sessão VI Alienações, art.17.
193 Lembramos ainda que, esta entidade está submetida a fiscalização do TCU, o qual já se
194 posicionou inúmeras vezes sobre gastos com festividades nos Acórdãos 46/1999,
195 249/1996, 62/2001 e 84/2000, considerando-os todos irregulares.” “Destá forma, meu voto
196 é pelo Indeferimento do pleito por absoluta falta de guarida legal.” Fazendo uso da palavra
197 **o Conselheiro Alexandre Santos** diz que até pouco tempo, se comentava a falta de apoio
198 dos Creas com as entidades, deixando estas sem condições de cumprir suas obrigações
199 fiscais, tributarias, e outras. Neste momento, surge a oportunidade em se comemorar o
200 aniversário da segunda entidade mais antiga do país, que congrega todos os profissionais
201 do sistema, e que está completando 90 anos de existência, enfatizando que comemorar o
202 aniversário do Clube de Engenharia é comemorar o aniversário de todos os profissionais
203 do sistema Confea, Crea, onde faz um apelo a todos do Plenário, questionando se o Crea
204 deve ou não contribuir com o aniversário do Clube de Engenharia, afirmando, que a
205 comemoração será realizada, com ou sem a contribuição do Crea, dependendo desta, para o
206 tamanho da comemoração. Encaminha pela aprovação do pleito, por ser justo e merecedor.
207 Os Conselheiros **Urbano Possidônio, Marco Affonso e Sérgio Dias** posicionam-se
208 favoravelmente ao pleito. **O Conselheiro Bruno Ferraz** diz que os relatório dos
209 Conselheiros relatores do processo, estão muito bem fundamentados, porém, sente-se
210 desconfortável em decidir sobre o assunto, propondo ao Clube de Engenharia resgatar a
211 proposta e readequá-la, tornando-a mais concisa, dando melhores condições do plenário
212 para deliberar sobre o assunto, submetendo-a na próxima semana em uma sessão
213 extraordinária. **O Conselheiro Eli Andrade**, bem como o **Conselheiro Clayton Ferraz**
214 posicionam-se favoráveis a proposta do Conselheiro Bruno Ferraz. Fazendo uso da
215 palavra **o Conselheiro Roberto Freire** alerta que mesmo que o Plenário aprove a
216 proposta, que em tese é do Clube de Engenharia, o que estará sendo aprovado é o que está
217 escrito no relato do Conselheiro Marcos Maciel, ou seja, “Que o Crea assuma algumas
218 despesas, como: confecção da placa, e das comendas, confecção de bandeiras para o clube,
219 pagamento do traslado do Engenheiro Português, São Paulo/Recife/São Paulo, perfazendo
220 um montante no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)”, os demais itens que está na
221 proposta do Clube de Engenharia, não será aprovado, pois o que o Plenário delibera é o
222 relato do Conselheiro. **O Conselheiro Marcos Maciel** esclarece que segundo o Regimento
223 Interno do Crea, decisão de diretoria não tem relato, dizendo que o apresentado foi uma
224 decisão da diretoria, e esta foi no sentido de aprovar o pleito, que é o que está em votação.
225 Por uma questão de ordem, **o Conselheiro Roberto Freire** insiste que o Plenário irá
226 deliberar sobre o relato e este, se aprovado, irá prejudicar a proposta do Clube de
227 Engenharia. Fazendo uso da palavra, **o Conselheiro Alexandre Santos** recorda ao
228 Plenário, que na Sessão, Plenária passada os Conselheiros Roberto Freire e Aderbal Gomes
229 solicitou vista ao processo e, na ocasião, houve um apelo para que este fosse breve,
230 entendendo a não brevidade em virtude dos relatos apresentados, devidamente detalhados.
231 Referindo-se à proposta do Conselheiro Bruno Ferraz, o Conselheiro Alexandre Santos
232 questiona a mesa, caso o Clube de Engenharia retire a proposta apresentada, se é possível a
233 realização da sessão extraordinária na próxima semana. Em resposta, **o Senhor Presidente**
234 informa que a sessão plenária extraordinária ficará convocada desde então, retornando a
235 palavra ao Conselheiro Alexandre Santos que na ocasião, retira a proposta apresentada,



236 propondo apresentação de uma proposta reformulada, em uma sessão extraordinária, a
237 realizar-se na próxima semana. **O Senhor Presidente** submete ao Plenário a proposta do
238 Conselheiro Alexandre Santos, sendo aprovada por aclamação. **Item 5.7. Proposta:** Nº.
239 04/09 **Proponente:** Vânia Lúcia Torres de Miranda. **Assunto: Recomposição da**
240 **Comissão de Acessibilidade. O Senhor Presidente,** com a permissão da Conselheira
241 Vânia Miranda, propõe ao Plenário que o item 5.7, seja retirado de pauta, e deliberado na
242 próxima reunião plenária. **Item 5.8.** Distribuição de processos com recurso à 2ª instância.
243 **O Senhor Presidente** esclarece que os processos que serão distribuídos aos Conselheiros
244 relatores: Lúcia de Fátima de Carvalho Chaves, Bruno Celso de Araújo Ferraz, Aderbal
245 Gomes de Melo Junior, Clóvis Arruda d'Anunciação e Ana Virginia Pereira Vieira de
246 Melo. São processos de infração à legislação e que os relatores devem despachá-los para
247 serem pautados para a próxima sessão ordinária, visando agilizar a tramitação. **6.**
248 **Comunicações: 6.1. Da Presidência. O Senhor Presidente** comunica que na última
249 segunda-feira, foi realizado na sede deste Conselho, uma reunião para tratar sobre a
250 realização de uma fiscalização preventiva e integrada, que será realizada na BR 101, nas
251 obras de duplicação e que terá o apoio de outros Creas, bem como de órgãos de
252 fiscalização e entidades. Continuando, informa que o Clube de Engenharia realizará com
253 apoio do Crea e a Universidade de Pernambuco, o Curso de Vistoria de Edifícios, nos dias
254 09, 16, 23 e 30 de maio de 2009, de 08 às 13 horas, no auditório deste Conselho, para
255 capacitar e habilitar os profissionais no sentido da Lei Estadual nº. 13.341, de 27/11/2007,
256 aprovada e em fase final de regulamentação. Prosseguindo, comunica que dentro do
257 trabalho de aproximação com as Universidades, visando levar o Crea para as
258 Universidades, foi realizado visita a Politécnica, onde foi ministrado palestra sobre o Crea,
259 para os recém ingressados naquela Instituição. Este mesmo trabalho será realizado em
260 outras instituições. **6.2. Da Diretoria.** Não houve pronunciamento. **6.3. Das Câmaras e**
261 **Comissões. 6.3.1.** Plano de Trabalho da Câmara Especializada de Engenharia Civil.
262 Fazendo uso da palavra, o **Conselheiro Eli Andrade** informa que foi elaborado o Plano de
263 Trabalho da Câmara Especializada de Engenharia Civil. Na ocasião, **O Conselheiro**
264 **Marcos Maciel** solicita ao Conselheiro Eli Andrade, que o referido Plano seja apresentado
265 na próxima reunião plenária, em virtude da sessão está esvaziada, o que foi acatado. **6.4.**
266 **Das Inspetorias.** Não houve pronunciamento. **6.5. Dos Conselheiros. O Conselheiro**
267 **Alexandre Santos** informa que será entregue a seguir, um certificado de participação ao
268 Diretor Geral da Caixa de assistência do Crea-PE, Arquiteto Henrique Lins pela palestra
269 realizada em Seminário no Clube de Engenharia de Pernambuco. **6.6. Da Caixa de**
270 **Assistência dos Profissionais do Crea-PE.** Com a palavra, o **Arquiteto Henrique Lins**
271 comunica que muito em breve a Mútua estará funcionando no 7º andar, salas 702/703, do
272 mesmo prédio, informa o envio ao Crea, da prestação de contas referente ao mês de março,
273 e realização da primeira reunião das Caixas de Assistências do Norte/Nordeste, nos dias 27
274 e 28 de abril, em Fortaleza. Prosseguindo diz que foi realizada uma visita a Inspetoria de
275 Caruaru, onde houve uma reunião, informa a participação da Mútua em reunião com a
276 Associação Profissional dos Geólogos de Pernambuco - AGP e apresentação da Mútua ao
277 CPRM e no Clube de Engenharia de Pernambuco. Por fim, comunica o encaminhamento a
278 sede da Mútua da solicitação de participação do evento de 90 anos do Clube de Engenharia
279 para aprovação da diretoria executiva. E, nada mais havendo a tratar, **o Senhor Presidente**
280 agradecendo a participação de todos, e desejando uma Feliz Páscoa, declara encerrada a
281 sessão, da qual foi lavrada a presente Ata. Recife, 08 de abril de 2009. Engenheiro Civil
282 Marcos Muniz Maciel – 1º Diretor Administrativo. _____ -
283 _____